



INFORMATIVO TÉCNICO

Nº 22/2015

FUNDIÁRIOS

Ratificação dos registros imobiliários na faixa de fronteira



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

No dia 22 de outubro de 2015 foi publicada a Lei 13.178/15 que trata da Ratificação dos registros imobiliários na faixa de fronteira.

Informamos aos Sindicatos Rurais que após o prazo de 45 dias da publicação da Lei serão ratificados os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até a data de publicação da referida Lei, desde que a área de cada registro não exceda ao limite de quinze módulos fiscais.

Já os registros imobiliários de imóveis rurais com área superior a quinze módulos fiscais a ratificação dependerá da obtenção dos seguintes documentos do órgão federal responsável:

- Certificação do georrefenciamento do imóvel, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 176 da Lei nº. 6.015 de 31 de dezembro de 1973;
- A atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972;

Os produtores rurais interessados em obter a ratificação deverão em até quatro anos a partir de 22 de outubro de 2015 satisfazerem as condições imposta pela referida Lei.

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) orienta os produtores rurais a ler a Lei 13.178 de 22 de outubro de 2015 e, os que se enquadrarem nas situações, cuja ratificação está condicionada a obtenção de documentos do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que tão logo requeriram a documentação.

Lei 13.178 de 22 de outubro de 2015, [AQUÍ](#).

Tabela de módulos fiscais de Mato Grosso, [AQUÍ](#).

Lino Amorim

Analista de Assuntos Fundiários

fundiario@famato.org.br

+55 65 3928-4447

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



